



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2306

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Errata	4
Contratos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Quebra de Ordem Cronológica	4
Advertências / Notificações	7
Notificações	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2306

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.957, de 11 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.3.90.30.00.17.512.0018.2049.0000	Material de Consumo	155.000,00
------------------------------------	---------------------	------------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

3.3.90.08.11.17.122.0003.2047.0000	Auxílio Saúde	45.000,00
3.3.90.47.00.28.843.0000.0004.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00
3.3.90.39.00.17.122.0017.2048.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.00.17.122.0003.2047.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de dezembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.958, de 11 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E

DEZ MIL REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.1.91.13.00.17.122.0003.2047.0000	Obrigações Patronais - Intra OFSS	210.000,00
------------------------------------	-----------------------------------	------------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

3.1.90.11.00.17.122.0003.2047.0000	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	190.000,00
3.3.90.47.00.17.122.0003.2047.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
9.9.99.99.00.99.999.9999.0000	Reserva de Contingência	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de dezembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.959, de 11 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga em Exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024 (LOA), para vigência no exercício de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2306

Página 3 de 7

Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

3.3.90.39.00.17.512.0018.2049.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
------------------------------------	--	------------

Art. 2º. O valor do crédito adicional contido no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (SAAET), no valor de **R\$ 213.000,00 (cento e trinta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

4.4.90.52.00.17.512.0018.2049.0000	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
------------------------------------	------------------------------------	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de dezembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.960, de 12 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a revogação dos atos de licença para trato de interesses particulares, estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando as disposições contidas no art. 107 da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), onde estabelece que havendo interesse público, a licença para trato de interesses particulares (*licença sem remuneração*), poderá ser cassada;

Considerando a impossibilidade de contratação de novos servidores, tendo em vista o limite com gasto de pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de resguardar a plena aplicabilidade do princípio da continuidade do serviço público;

Considerando a situação econômico-financeira do país e que o Poder Executivo preza pelas contas públicas e gastos, de forma eficiente e sem prejuízos à Administração,

Decreta:

Art. 1º. Ficam revogados os atos de concessão de licença para trato de interesses particulares (*licença sem remuneração*), autorizados nos termos do art. 104 da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º. Cabe à unidade administrativa responsável pelo recursos humanos da Prefeitura, notificar formalmente os servidores afastados, para o retorno de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Atendendo o estabelecido no art. 1º deste Decreto, ficam expressamente revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria RH nº 0952/2025, de 03/11/2025, Servidora **Ana Lucia Martins**, Matrícula 121282;

II - Portaria RH nº 0571/2025, de 26/05/2025, Servidor **Antonio Dail Giacomelli Filho**, Matrícula 120595;

III - Portaria RH nº 0505/2025, de 15/04/2025, Servidor **Aristeu de Campos Silva**, Matrícula 120392;

IV - Portaria RH nº 0920/2025, de 24/10/2025, Servidor **Fernando André Apis**, Matrícula 122392;

V - Portaria RH nº 0503/2025, de 15/04/2025, Servidora **Gislaine Aparecida Rodrigues**, Matrícula 122056;

VI - Portaria RH nº 0842/2025, de 01/10/2025, Servidora **Gabriela de Anunzio Martins**, Matrícula 122920;

VII - Portaria RH nº 0610/2025, de 23/06/2025, Servidor **Jhemerson Rodrigues Fante**, Matrícula 122759;

VIII - Portaria RH nº 0562/2025, de 12/05/2025, Servidora **Kezia de Souza Alves Goulart**, Matrícula 52201;

IX - Portaria RH nº 736/2024, de 16/12/2024 e 0987/2025, de 01/12/2025, Servidora **Lidia Aparecida Dionisio**, Matrícula 123251;

X - Portaria RH nº 0748/2024, de 30/12/2024, Servidor **Luciano José de Azevedo**, Matrícula 1463;

XI - Portaria RH nº 0410/2025, de 05/03/2025, Servidora **Maiara Ravazzi Vendramin**, Matrícula 122747;

XII - Portaria RH nº 0785/2025, de 26/08/2025, Servidora **Maria Manuela Martins**, Matrícula 121625;

XIII - Portaria RH nº 0987/2025, de 03/11/2025, Servidor **Willian Ignacio**, Matrícula 122936.

Art. 4º. Caso os servidores afastados não se apresentem no local de sua lotação, será caracterizado abandono de cargo, como pena de demissão a bem do serviço público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de dezembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2306

Página 4 de 7

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp./ Diretoria

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Dispensa Eletrônica nº 119/2025 - Edital nº 089/2025 - Processo nº 185/2025 - Objeto: Contratação de empresa para locação de 01(uma) escavadeira de esteira, incluindo operador e combustível, para execução de serviços de movimentação de resíduos e compactação de solo no Aterro de Inertes de Construção Civil do Município de Taquaritinga, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. Empresa: J.A Prestação de Serviços e Locação Ltda. Item: 1. Valor total: R\$ 6.720,00.

Taquaritinga, 09 de dezembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 61/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - CONTRATADO: Gráfica e Editora Mundo Ltda. Objeto: confecção, impressão, montagem e acabamento de 28.000 cartões de IPTU, com 35 lâminas cada. Valor total R\$ 45.360,00. ASSINATURA: 11/12/2025. Dispensa Eletrônica 127/2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos**

pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de aquisição de material hospitalar para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas e Unidades Básicas de Saúde, da empresa ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 46.277.700/0001-29, é indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa: GH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.631.925/0001-34, referente ao fornecimento de mão de obra em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e (UPA 24 Horas).

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos para há UPA 24 Horas e as UBS da empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.274.988/0001-38, indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade dos serviços fúnebres e traslado prestado por ISMAEL AMANCIO CAETANO CNPJ: 54.717.421/0001-67.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: THIERRY AUGUSTO PINHEIRO, CNPJ: 10.609.635/0001-44, referente a atendimento funerário prestado.

Considerando a necessidade de aquisição de gás de cozinha para a Secretaria de Educação pela Empresa: UNIAO AGUA E GAS JABOTICABAL LTDA, CNPJ: 52.325.661/0001-90.

Considerando a necessidade de aquisição de lubrificantes para veículos, pela empresa LUIS NICOLAU DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.340.752/0001-43, a fim de garantir a conservação da frota.

Considerando a necessidade de aquisição de itens de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2306

Página 5 de 7

pintura pela Empresa: DEL VECHIO & MAZZER LTDA, CNPJ: 02.001.069/0001-65.

Considerando a necessidade dos serviços de locação de plataforma de 16 metros de altura para realização de poda de árvores pela empresa: AT COMERCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 45.376.316/0001-10.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.366.615/0001-48, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: CABRAL SOARES AUTO POSTO, CNPJ: 15.181.028/0001-40 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a essencialidade do serviço prestado da Empresa Gustavo Pavanelli CNPJ: 11.336.057/0001-82 Processo: 03/2025 no fornecimento de oxigênio para pacientes com dificuldades respiratórias, tanto em hospitais quanto em casa.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade dos serviços técnicos de radiologia prestados na upa por ISMAEL BENTO DO NASCIMENTO CNPJ: 22.104.802/0001-84, indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população;

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº12308, no valor R\$ 91.764,07.
2. Empenho nº11665, no valor R\$ 396.217,74.
3. Empenho nº12307, no valor R\$ 46.064,11.
4. Empenho nº11605, no valor R\$ 2.500,00.
5. Empenho nº11611, no valor R\$ 1.905,20.
6. Empenho nº12306, no valor R\$ 3.250,00.
7. Empenho nº11486, no valor R\$ 280,00.
8. Empenho nº11355, no valor R\$ 1.610,00.
9. Empenho nº11467, no valor R\$ 428,00.
10. Empenho nº11466, no valor R\$ 480,00.
11. Empenho nº10169, no valor R\$ 1.030,00.
12. Empenho nº11624, no valor R\$ 6.752,71.
13. Empenho nº8221, no valor R\$ 28.641,34.
14. Empenho nº9084, no valor R\$ 21.358,66.
15. Empenho nº6853, no valor R\$ 15.611,44.
16. Empenho nº6856, no valor R\$ 98,81.
17. Empenho nº10466, no valor R\$ 11.922,65.
18. Empenho nº10478, no valor R\$ 387,58.
19. Empenho nº10480, no valor R\$ 220,21.
20. Empenho nº10479, no valor R\$ 1.166,50.
21. Empenho nº10171, no valor R\$ 25.198,00.
22. Empenho nº10172, no valor R\$ 8.871,20.
23. Empenho nº688, no valor R\$ 2.586,93.
24. Empenho nº10485, no valor R\$ 552,54.
25. Empenho nº11197, no valor R\$ 324,40.
26. Empenho nº10517, no valor R\$ 2.629,56.
27. Empenho nº10515, no valor R\$ 4.820,08.
28. Empenho nº5199, no valor R\$ 47,72.
29. Empenho nº331, no valor R\$ 10.786,42.
30. Empenho nº690, no valor R\$ 359,81.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2306

Página 6 de 7

31. Empenho nº10510, no valor R\$ 6.986,60.
32. Empenho nº11491, no valor R\$ 155,05.
33. Empenho nº11708, no valor R\$ 670,66.
34. Empenho nº12320, no valor R\$ 8.180,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de Dezembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2306

Página 7 de 7

Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, torna pública a **prorrogação para o ano letivo de 2026** do Processo Seletivo de Provas e Títulos destinado às contratações temporárias por prazo determinado e/ou substituições eventuais, providas pelo Regime Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 001/2025

Art. 1º – O Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2084, Ano X, em 10/01/2025, nas páginas 02 a 23, e homologado em 14 de fevereiro de 2025, está em conformidade com o item 18.6 do referido edital, que estabelece:

“O presente Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2025, podendo haver prorrogação para o ano letivo de 2026, a critério da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.” (grifo nosso)

Art. 2º – Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade de substituição de contratados ou de novas contratações, serão convocados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a lista de classificação homologada.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º – O Prefeito Municipal de Taquaritinga poderá, a qualquer momento, por decisão motivada e devidamente justificada, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte.

Art. 4º – Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga/SP, 01 de Dezembro de 2025.

Fúlvio Zuppani
Prefeito

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br